



CAP-UERJ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA

Disciplina: Produção Textual

Professora: Angélica Castilho

Turmas:

Estagiária: Letícia Rodrigues Coelho da Silva Marques

Aluno(a): _____ **nº.:** ____ **Data:** __/__/__

UNIDADE 1: inclusão social - surdez, mudez, surdimutismo; lei; fragmento de artigo acadêmico; vídeo; leitura, visualização e interpretação; produção textual: postagem de blog; normas e usos linguísticos.

TEXTO 1



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Regulamento

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.4.2002

(BRASIL. Lei nº 10.436. *Lei de Libras*, Brasil, 24 abr. 2002. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm>. Acesso em: 5 jan. 2023.)

TEXTO 2

CINDERELA SURDA VAI À ESCOLA: A RECEPÇÃO POR CRIANÇAS SURDAS DO CONTO ADAPTADO CINDERELA SURDA

No início acreditávamos que também os alunos surdos conheciam a história de *Cinderela Surda*, mas, verdadeiramente eles desconheciam-na, sabendo apenas da história clássica. Assim, ficou evidenciado como o sujeito surdo é desprovido de informações de sua própria cultura e sobre as produções existentes que foram feitas para ele. Possivelmente, a ausência de uma busca por histórias que apresentem personagens e situações que lhe permitisse se reconhecer, pode ser porque a maioria dos surdos vive o ouvintismo, que segundo Skliar (1998) é um conjunto de representações dos ouvintes, a partir do qual o surdo está obrigado a olhar-se e a narrar-se como se fosse ouvinte.

Nesse sentido, ele não está acostumado a ver narrativas que o permitam olhar-se como surdo. Após a contação da história, conversamos sobre a mesma, a fim de descobrir o conhecimento sobre o objeto de estudo. Assim, perguntamos para os alunos: Conhecem os personagens? Quem é Cinderela Surda? O que o príncipe e a Cinderela têm em comum? Sabem quem é o professor L'Epée? Também fizemos algumas afirmações: Eles são jovens surdos, têm beleza e identidade Surda! L'Epée é considerado o pai da Língua de Sinais! Aproveitamos o momento e esclarecemos que a história é adaptada com as características próprias do povo surdo, que têm uma tradição diferente de contação de histórias.

(...)

Buscamos através dessa adaptação mostrar o artefato cultural surdo promovendo a Literatura Surda, o seu reconhecimento e a sua valorização. Realmente a maioria dos surdos pouco conhece sua própria literatura surda e cultura, não sabem sobre a existência de uma narrativa adaptada ou criação para a língua de sinais. Muitos quando descobrem não veem a necessidade de aprofundarem-se no assunto, porque não existe “sentido no mundo da cultura surda”. É importante a divulgação de estudos sobre a literatura surda, pois é no imaginário criado nessa literatura que o surdo poderá descobrir-se em suas diferenças de cultura surda.

(ALENCAR, Joyce Gomes de; SOUZA, Diele Marinho Oliveira Ramalho. CINDERELA SURDA VAI À ESCOLA: A RECEPÇÃO POR CRIANÇAS SURDAS DO CONTO ADAPTADO CINDERELA SURDA. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/editora/anais/enlije/2016/TRABALHO_EV063_MD1_SA16_ID869_22072016105030.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2023.)

TEXTO 3

SLAM DO CORPO - VOZ



MOREIRA, Catharine; LIMA, Amanda de. Slam do Corpo – Voz. **Programa Manos e Minas**. TV Cultura. Duração: 2min 15s.. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Xa6QRd304VU>>. Acesso em: 04 jan. 2023.)

PROPOSTA DE ESCRITA:

Considerando que os textos anteriores tenham caráter exclusivamente motivador, e que no ano de 2002 a língua de sinais foi oficializada como segundo idioma nacional, redija uma postagem de base argumentativa para o blog do jornal da sua escola do tema a seguir.

Surdos, mudos e surdos-mudos: a sala de aula como espaço de inclusão e solidariedade

Ao elaborar seu texto, aborde, necessariamente, os seguintes aspectos:

1. A importância do ambiente escolar como lugar da diversidade e da inclusão dos surdos, mudos e surdos-mudos;
2. A Libras na sala de aula é uma realidade ou não?;
3. Práticas para o desenvolvimento de uma sala de aula realmente inclusiva.



UNIDADE 1: inclusão social - surdez, mudez, surdimutismo de Letícia Rodrigues Coelho da Silva Marques; Angélica de Oliveira Castilho Pereira está licenciado com uma Licença Creative Commons - Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional.